

28ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SANTA CATARINA
SUBSEÇÃO DE SÃO JOSÉ

PROJETO “OAB POR ELAS”
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 03/2022

O presente Edital tem por finalidade o cadastramento de Advogados(as) que aceitem nomeação, em regime de rodízio, para atuação na DPCAMI – Delegacia de Proteção da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de São José, **orientando as vítimas de violência doméstica, residentes em São José/SC e hipossuficientes (conforme critérios constantes da Lei nº 1.060/50)** e, na eventualidade da necessidade, a promoção de medidas judiciais perante as Varas da Família e JECrim (medida protetiva) da Comarca de São José/SC, relacionadas ao boletim de ocorrência por elas registrado na DPCAMI de São José/SC.

O Presidente da 28ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional do Estado de Santa Catarina – São José, Dr. Pedro Adilão Ferrari Júnior, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **abertura de inscrições, no período de 04/07/2022 a 15/07/2022**, para Advogados(as) que estejam interessados(as) em participar do “OAB POR ELAS”, cujo Projeto é parte integrante deste Edital, o qual destina-se a criação da lista para conduzir o rodízio quanto ao atendimento às vítimas de violência doméstica residentes em São José/SC e hipossuficientes junto a DPCAMI, mediante as seguintes disposições:

- 1) Poderão inscrever-se os(as) Advogados(as) regularmente inscritos(as) na OAB/SC, preferencialmente na 28ª Subseção – São José, e que não estejam impedidos(as) ou suspensos(as);
- 2) Os atendimentos serão realizados na DPCAMI, que disponibilizou uma sala aos Advogados(as) plantonistas para a orientação jurídica das vítimas, donde há toda estrutura necessária para o devido acolhimento;

- 3) Inicialmente, **os atendimentos ocorrerão às 3ª e 5ª feiras, no horário das 13h às 17h, sem prejuízo de eventual alteração, com início em 02/08/2022**, sendo que o agendamento das vítimas será realizado pela própria DPCAMI, quando da deflagração do boletim de ocorrência ou medida protetiva;
- 4) Todos os atendimentos serão controlados pela ficha de atendimento individual em folha timbrada do Projeto “OAB POR ELAS”, a qual deve ser carimbada pela Delegada da DPCAMI, ao final do plantão. Portanto, cada atendimento, ainda que ausente a vítima, deve ser registrado na referida ficha;
- 5) Imperioso destacar que o atendimento na DPCAMI realizado pelos Advogados(as) inscritos(as) no Projeto “OAB POR ELAS” tem caráter voluntário, não caracterizando qualquer vínculo empregatício, nem tampouco incidindo a cobrança de honorários advocatícios, pelo que deve ser assinado o Termo de Voluntário, no dia do seu plantão;
- 6) Até o dia seguinte ao seu plantão, o(a) Advogado(o) Voluntário(a) deve enviar cópia das fichas de atendimento (carimbadas), dos BO’s e do Termo de Voluntário para o e-mail da Subseção (saojose@oab-sc.org.br) com o assunto “Atendimento OAB POR ELAS”;
- 7) Quando houver a judicialização dos casos atendidos na DPCAMI, em face do Termo de Cooperação realizado, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina – Fórum de São José/SC nomeará o(a) respectivo(a) Advogado(a) responsável pelo atendimento da vítima como Defensor(a) Dativo(a), sendo-lhe aplicada a tabela de honorários determinada pela Resolução CM n. 5/2019 do Conselho da Magistratura;
- 8) No caso de ajuizamento perante a Vara do Juizado Especial Criminal (Medida Protetiva), os honorários poderão ser arbitrados no valor máximo da tabela para todo e qualquer ato, respeitando o limite ali determinado;
- 9) Para as nomeações como Defensor(a) Dativo(a), os(as) Advogados(as) inscritos(as) no Projeto “OAB POR ELAS” deverão estar cadastrados(as) e credenciados(as) no Sistema de Assistência Gratuita (AJG) do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, conforme Resolução CM nº 05/2019;
- 10) Os casos judicializados serão identificados por petições com identificação do Projeto “OAB POR ELAS” na folha de rosto, e seguirão com a devida ficha do

atendimento carimbada pela DPCAMI (conforme item 4), boletim de ocorrência, comprovação da hipossuficiência e demais documentos relativos ao caso; e, deve ser acrescentado aos Requerimentos o pedido de arbitramento de honorários pelo Projeto “OAB POR ELAS”;

- 11) Impera destacar que, em razão do Termo de Convênio firmado entre OAB, DPCAMI e Judiciário e a necessidade de registro dos trabalhos desenvolvidos pelo Projeto OAB POR ELAS entre os cooperados, será realizado relatório a cada Edital com as informações dos atendimentos e encaminhamentos realizados em cada caso, devendo, portanto, cada voluntário manter atualizadas as informações processuais junto a Coordenação do Projeto, inclusive com cópia dos autos, através do e-mail da Subseção (saojose@oab-sc.org.br);
- 12) Os(as) Advogados(as) inscritos neste Edital serão adicionados(as) ao grupo do whatsapp - criado especialmente para o período de duração deste Edital, e todas as questões a respeito do Projeto serão tratadas ali, inclusive a publicação da lista do plantão, sob a orientação da Coordenação do Projeto “OAB POR ELAS”;
- 13) Imperioso destacar que os(as) Advogados(as) inscritos(as) neste Edital subordinam-se ao regramento deste e às regras futuras que se fizerem necessárias para o bom andamento dos trabalhos com o fim de orientação jurídica às vítimas de violência doméstica, objeto deste Projeto; bem como para atender ao Termo de Cooperação celebrado entre as Instituições envolvidas;
- 14) Necessário frisar, ainda, para o conhecimento dos(as) Advogados(as) inscritos(as), o artigo 7º do Código de Ética e Disciplina da OAB, “*É vedado o oferecimento de serviços profissionais que impliquem, direta ou indiretamente, inculcação ou captação de clientela*”, posto o caráter voluntário do Projeto e o cadastro dos(as) Advogados(as) no Sistema de Assistência Gratuita (AJG) do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, devendo respeitar os limites impostos neste Edital para a promoção de medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou seja, aquelas perante as Varas da família e JECrim (medida protetiva) da Comarca de São José/SC;

- 15) Visando o melhor atendimento e acolhimento da vítima de violência doméstica na DPCAMI e demais orientações necessárias, os(as) Advogados(as) inscritos(as) neste Edital **deverão realizar a Capacitação**, que **ocorrerá em 21 e 22/07/2022**, no período matutino, sem prejuízo de eventual alteração. A participação daqueles que, porventura, já tenham participado das Capacitações em Editais anteriores, será de suma importância para o aprimoramento do referido projeto; ressaltamos, ainda, que terão prioridade na lista do plantão aqueles capacitados;
- 16) Os casos omissos neste Edital devem ser imediatamente reportados à Coordenação do Projeto “OAB POR ELAS”, que tem autoridade para analisar e buscar a melhor solução em cada caso, priorizando sempre o objeto deste Projeto;
- 17) Os(as) Advogados(as) inscritos(as) neste Edital que não justificarem sua ausência no dia do seu plantão com antecedência de mínimo de 24h, serão automaticamente excluídos da referida lista;
- 18) Este Edital tem validade 90 (noventa) dias, comprometendo-se os(as) Advogados(as) aqui inscritos(as) por igual período, ou seja, de 02/08/2022 a 28/10/2022.

Assim, diante das disposições acima elencadas, o(a) Advogado(a) interessado(a) em participar do Projeto “OAB POR ELAS” e concordando com os termos deste Edital, deverá inscrever-se pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdTx8lii5kpB_GKOOcPfyI2pLkmBH-RP76gqRvtC5VzEuGIA/viewform.

Registre-se.

Publique-se.

São José/SC, 01/07/2022.

Dr. Pedro Adilão Ferrari Júnior
Presidente da OAB São José/SC